TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023
PROCESSO Nº 7106/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e Ampliação da Escola EMEI Wilson Nogueira, no município de Chavantes, Estado de São Paulo, no regime de Empreitada Global, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que integram os anexos do Edital.

PREÂMBULO

No dia 13 de Abril de 2023, às 09:30 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações,, situada na RUA DR ALTINO ARANTES, 464, CENTRO, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação da habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e Ampliação da Escola EMEI Wilson Nogueira, no município de Chavantes, Estado de São Paulo, no regime de Empreitada Global, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que integram os anexos do Edital., a saber:

ITEM 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI WILSON NOGUEIRA - Quant: 1 - Unid: UN

Presentes o Presidente da Comissão NAYANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: GIOVANI RIGONATI MAGALHÃES LOUZADA, ROSANA DONIZETE DE PAULA. Presentes, também, os representantes das empresas licitantes, conforme relação constante na Lista de Credenciamento.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresas Credenciadas e Representantes

1 - HOME FLAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PATRICIA DA CUNHA CANDIDO SANTANA - RG: 40.913.914-2 - CPF: 356.656.078-27

2 - MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI
SEM REPRESENTANTE - RG: - CPF:

Após, o presidente da comissão comunicou o encerramento do credenciamento.

Após o credenciamento, a presidente esclareceu a todos os presentes que: a ausência ou a não permanência na sessão ou abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como, falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos praticados durante a sessão, ressaltando ainda que a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na "decadência do direito de recurso".

Em seguida recebeu as Declarações das Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO TOMADA DE PREÇO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, a comissão de licitação, juntamente com a engenheira, constatou seguintes apontamentos:

- A empresa MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI, não apresentou contrato com responsável técnico, conforme item 4.2.3 item b.2 e também não apresentou acervo compatível com objeto da licitação.
- A empresa HOME FLAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA não apresentou comprovante do recolhimento da Garantia de Manutenção da Proposta, conforme 4.2.4 d; apresentou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa física e não jurídica.

A empresa presente da sessão verificou e rubricou os documentos da habilitação da empresa MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI, Foram feitos seguintes apontamentos:

- A empresa MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI não apresentou contrato com responsável técnico conforme item 4.2.3 b.2, e também apresentou acervo não compatível com objeto da licitação.

A empresa HOME FLAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA fundamentou quanto ao valor do caução exigido no edital, vem a citar o acordão 802/2016 – TCU Plenário que o art. 31 do inciso 3º e paragrafo 2ª da lei 8.666/93, não faz nenhum exigência que esta garantia seja entregue antes da abertura dos envelopes referente a habilitação dos licitantes; portanto é irregular a exigência de apresentação de garantia da proposta antes do prazo para entrega dos demais documentos de habilitação. A empresa se dispõe efetuar o deposito a qualquer momento para que haja competitividade na licitação.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações suspendeu a sessão para diligências de documentos das empresas participantes.

_____
NAYANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

_____
GIOVANI RIGONATI MAGALHÃES LOUZADA
SECRETÁRIO

_____
ROSANA DONIZETE DE PAULA
MEMBRO

_____
PATRICIA DA CUNHA CANDIDO SANTANA
HOME FLAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

_____
SEM REPRESENTANTE
MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI